TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/14

Processo TRT6 nº 192/2013

OBJETO	Fornecimento e entrega de água potável, devidamente analisada por entidades públicas, em caminhão tipo carro-pipa de 8.000 (oito mil) litros, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, durante o exercício de 2014.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005.
TIPO	**MENOR PREÇO**
DATA DA ABERTURA	07 de abril de 2014.
HORÁRIO	10 HORAS
LANCES	14 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: **cpl@trt6.jus.br**
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e **www.licitacoes-e.com.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3446

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 17/2014

Processo nº 192/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº TRT–SA–82/2013 de 10/12/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 07/04/2014 às 10 horas**, fixando-se, ainda, o mesmo dia **às 14 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, devidamente analisada por entidades públicas, em caminhão tipo carro-pipa de 8.000 (oito mil) litros, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, durante o exercício de 2014, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

1.1.1 – Estima-se um consumo mensal de:

Lote	Consumo mensal
Lotes 01, 04, 05 e 06	3(três) caminhões-pipa de 8.000 litros, cada lote
Lote 02	4(quatro) caminhões-pipa de 8.000 litros
Lotes 03, 07 e 09	2(dois) caminhões-pipa de 8.000 litros, cada lote
Loteas 8, 10 e 11	1(um) caminhões-pipa de 8.000 litros, cada lote

1.2 – Os representantes das empresas licitantes deverão vistoriar os locais para fornecimento de água potável constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.2.1 - A vistoria deverá ser agendada previamente com o CEMA – Coordenação de Engenharia de Manutenção, pelo telefone: (81) 3225.3449 ou (81) 3225.3450, no horário das 8:00 às 17:00h.

1.2.2 – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência.
Anexo II Exigências para Habilitação.
Anexo III Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo IV Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo V Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI Modelo Declaração para Microempresa e Emp. de Pequeno Porte.
Anexo VII Minuta do Instrumento Contratual

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão, empresas:

2.2.1 - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);

2.2.7 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalização de consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - **Pr-e nº 17/2014**.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira (coordenadora), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "*LICITACOES-e*" DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *www.licitacoes-e*.com.br, opção *"Acesso Identificado".*

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e.*

5.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 - O preço unitário do m³ (metro cúbico), preço do frete, preço total do m³ por caminhão, preço total por caminhão e preço mensal estimado para o lote, expressos em moeda corrente nacional (R$ - Real), conforme planilha de preços por lote (Anexo I).

7.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.3 - Prazo de entrega: **6 (seis) horas** para os lotes 01**,** e 03 e **7 (sete) horas** para o lote 02, 04 a 11, contadas a partir da solicitação feita pelo gestor do contrato ou do seu substituto legal.

7.3.4 - Prazo de vigência do contrato: a contar da data de sua assinatura até 31.12.2014.

7.3.5 – A omissão do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.6 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.2 a 7.3.4 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do produto cotado**, vedada a identificação da licitante**.

7.4.1 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.4.2 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.6 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE (valor total do lote)**, desde que atendidas às especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

8.3.1.3 – previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 – houver identificação do licitante;

8.3.1.6 – for reprovada pela análise fundamentada do gestor do contrato.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE** (preço mensal estimado para o lote)

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 11.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO (valor total do lote),** podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta, **inclusive quanto ao valor do metro cúbico e ao preço do frete,** é parte integrante do termo de referência (Anexo I deste Edital).

10.2 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo a verificação de sua aceitabilidade.

10.2.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.3 – Constatado o atendimento da proposta de menor preço, o licitante deverá **remeter, imediatamente**, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3448, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, **contados da data da sessão de disputa de preços**, sob pena de desclassificação:

10.3.1 – proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, preenchida de acordo com a planilha constante no Anexo V deste Edital.

10.3.2 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.3.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.3.3 - endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.3.4 - nome completo do representante para contato;

10.3.5 - dados do representante legal da empresa: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81–3225-3440**, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.6 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2- A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

14.1 – A empresa contratada deverá proceder à entrega nos prazos previsto no subitem 4.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.5 - Se o licitante vencedor deixar de entregar o objeto contratado, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo; obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo ainda, nessa fase, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta mais vantajosa (de menor preço).

15.0 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

15.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.1.2 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

15.1.3 - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

15.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a empresa contratada, após a ciência do fato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2 - De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as instruções normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

15.2.1 - O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

15.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a nota fiscal, cópia autenticada do termo de opção ou ficha cadastral de pessoa jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de jan/1997).

15.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT da 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagtº e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.30.07- Gênero s de Alimentação e 3390.39.74 – Fretes e Transp. de Encomendas do Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho no Estado de Pernambuco-Plano Orç.01, do orçamento deste TRT 6ª Região.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

17.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

> **17.2.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.2 deste edital.

17.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 – As razões e as contra razões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

18.0 – DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

18.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

> **18.3.1** – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

18.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devessem constar originariamente da proposta/documentação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.9 – O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos *www.trt6.jus.br* ou *www.licitacoes-e.com.br*, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.11 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Secção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 25 de março de 2014.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira – Port. TRT-SA nº 82/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 192/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/14

1-OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, devidamente analisada por entidades públicas, em caminhão tipo carro-pipa de 8.000 (oito mil) litros, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, durante o exercício de 2014.

2-ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 - Trata-se de fornecimento de água para utilização nas unidades deste Regional, insumo indispensável a salubridade do órgão. A contratação de uma empresa para este fornecimento é motivada pelas ocasiões em que as unidades deste Tribunal não são supridas a contento pela concessionária estatal. A manutenção deste tipo de contrato, além de gerar um atendimento mais ágil e mais rápido, ainda possibilita um controle mais efetivo na qualidade de material fornecido com a atualização constante dos exames de potabilidade da água. A divisão do Regional por lote tem como objetivo permitir o atendimento das unidades mais distantes por empresas locais de pequeno porte. Este modelo de fornecimento proposto resulta diretamente no recebimento de água no ambiente de trabalho durante todo o exercício de 2014 com um valor unitário, impedindo a descontinuidade da manutenção da limpeza e higiene que o serviço requer.

3- ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 - Fornecer e transportar água potável em carros-pipa de capacidades de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos endereços abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita - via fax ou telefone do gestor do contrato ou do seu substituto legal.

LOTE 1 – estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENS. ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Escola Judicial Trabalhista - Encruzilhada Unidade de Afogados Memorial da Justiça do Trabalho – Boa Viagem Imóvel – Piedade Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes Fórum Trabalhista de Olinda Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho 1ª Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos de Ipojuca 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	3,50	357,33	28,00	385,33	1.156,00

LOTE 2 - estimativa mensal de 4 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO(M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 4) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Escada (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	3,50	442,00	28,00	470,00	1.880,00

LOTE 3 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 2) quant. mensal estimada
Fórum Trabalhista de Igarassu Fórum Trabalhista do Paulista (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	3,50	392,00	28,00	420,00	840,00

LOTE 4 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO(M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Fórum Trabalhista de Barreiros Vara do Trabalho de Catende 1ª Vara do Trabalho de Palmares 2ª Vara do Trabalho de Palmares 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	642,00	36,00	678,00	2.034,00

LOTE 5 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Carpina Vara do Trabalho de Goiana Vara do Trabalho de Limoeiro Vara do Trabalho de Nazaré da Mata Termo Judicial de Surubim Vara do Trabalho de Timbaúba (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	642,00	36,00	678,00	2.034,00

LOTE 6 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Belo Jardim 1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos de Caruaru 3ª Vara do Trabalho de Caruaru Vara do Trabalho de Pesqueira_(ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	692,00	36,00	728,00	2.184,00

LOTE 7 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO(M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 2) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Garanhuns_(ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	692,00	36,00	728,00	1.456,00

LOTE 8 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 1) quant. mensal estimada
Termo Judicial de Sertânia (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	7,00	500,00	56,00	556,00	556,00

LOTE 9 – estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 2) quant. mensal estimada
Termo Judicial de Floresta Vara do Trabalho de Salgueiro Vara do Trabalho de Serra Talhada (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	7,00	500,00	56,00	556,00	1.112,00

LOTE 10 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 1) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Araripina_(ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	10,00	600,00	80,00	680,00	680,00

LOTE 11 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 1) quant. mensal estimada
1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos de Petrolina 3ª Vara do Trabalho de Petrolina (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	20,00	600,00	160,00	760,00	760,00

3.2 – Estima-se o consumo médio MENSAL do Lote 02 em 4 (quatro) caminhões-pipa de 8.000 Litros, dos Lotes 01, 04, 05 e 06 em 3 (três) caminhões-pipa de 8.000 Litros cada, Lotes 03, 07 e 09 em 2 (dois) caminhões-pipa de 8.000 Litros e Lotes 08, 10 e 11 em 1 (um) caminhão-pipa de 8.000 litros cada.

3.3 – A contratada deverá vistoriar o local para conhecer as especificações e necessidades para o fornecimento de água em cada unidade. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Efetuar, quando solicitado pelo gestor do Contrato, a entrega do material, desaguando com mangueiras próprias, dentro das cisternas de cada unidade.

4.2 – Realizar a entregar do material obedecendo aos prazos máximos a seguir descritos:

06(seis) horas para os lotes 01 e 03; e
07(sete) horas para o lote 02, 04 a 11

Os prazos começam a ser contadas a partir da solicitação feita pelo gestor do contrato ou do seu substituto legal.

4.3 – Apresentar, junto a Nota Fiscal, os comprovantes de entrega com o nome de quem solicitou e a identificação e assinatura da pessoa que recebeu o produto.

4.4 – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, bata com identificação da empresa e crachás.

4.5 – Apresentar, no início da prestação dos serviços, e na sequência, trimestralmente, laudo das análises físico-química e bacteriológica da água fornecida.

4.5.1 – O laudo que trata o subitem anterior deverá está atualizado, com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias antes de ser apresentado ao CONTRATANTE.

4.6 – Apresentar, para juntada aos autos, o registro na Secretaria de Saúde do Estado e/ou registro na Vigilância Sanitária do Município onde se encontra instalada a sua sede.

4.7 – Transportar água em carros-pipa que apresentem total higiene, bom estado de conservação assim como dos seus assessórios, tais como, tanques, eletro bombas,

mangueiras, etc. Em relação às mangueiras, estas não devem apresentar furos, fissuras ou vazamentos com o objetivo de evitar desperdício de água na hora do descarrego e contaminação.

4.8 – Entregar a água somente em caminhões com capacidade em conformidade com a solicitada.

4.9 - Solicitar ao Gestor do Contrato a confirmação por escrito do pedido quando este for feito via telefone.

5) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Fornecer ponto de força para ligação da eletrobomba do carro-pipa por ocasião da entrega da água.

5.2 – Permitir o acesso dos carros-pipas nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'água, etc).

5.3 - Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades do Prédio Sede e Anexos e assinar o comprovante de entrega.

5.4 – Atestar a Nota Fiscal, em conformidades com as planilhas e com os recibos de entregas, devidamente identificados e assinados pelo Diretor, Chefe ou responsável pela unidade receptora.

5.5 – Enviar solicitação por escrito, via fax, confirmando a solicitação telefônica que trata o item 3.1.

5.6 – Informar a empresa contratada, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras de água, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área do município coberta contratualmente.

6) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1-Será gestor do presente contrato o Coordenador de Engenharia de Manutenção do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7) SANÇÕES

7.1 A empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas no edital de licitação.

8) DO ANEXO

8.1 - Integra o presente Termo, o anexo contendo os endereços para entrega da água potável.

9) DO ORÇAMENTO

9.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30. 07 – Gêneros de Alimentação e 3390.39.74 – Fretes e

Transp. de Encomendas; e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Aprec. de Causas na Just. do Trabalho plano orçamentário 1, do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGUA DA ÁGUA EM CAMINHÃO-PIPA

IMÓVEL		ENDEREÇO
LOTE 1		
RECIFE		
1	Escola Judicial do TRT6-EJ (Presidência)	Av. Beberibe, 301 – Encruzilhada – Recife
2	Unidade Afogados	Rua Motocolombó, 310 – Afogados – Recife
3	Memorial da Justiça do Trabalho-MJT (Presidência)	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 – Boa Viagem – Recife
CABO		
1.	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Centro – Cabo de Santo Agostinho
IPOJUCA		
1.	Distribuição e 1ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54 – Centro – Ipojuca
2.	2ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 – Centro – Ipojuca
3.	3ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210 – Centro – Ipojuca
JABOATÃO DOS GUARARAPES		
1.	1ª., 4ª. e 5ª. Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/1238 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes
2.	Distribuição, 2ª. e 3ª. Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/1285 Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
3.	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes
OLINDA		
1	Fórum Trabalhista de Olinda - Distribuição, 1ª., 2ª. e 3ª. Vara do Trabalho de Olinda	Rodovia PE 15, km 4,8 – Cidade Tabajara – Olinda
LOTE 2		
ESCADA		
1.	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, s/n – Loteamento Maracujá – Escada
LOTE 3		
IGARASSU		
1. 2.	Unidade de Igarassu Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª. e 2ª. Vara do Trabalho)	BR 101 Norte, Km 26 – Igarassu BR 101 Norte, Km 27 – Igarassu
PAULISTA		
3.	Fórum Trabalhista de Paulista - Distribuição, 1ª. e 2ª. Vara do Trabalho de Paulista	Rua Epitácio Pessoa, 275 – São Sebastião – Paulista
LOTE 4		
BARREIROS		
a)	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n – Centro – Barreiros
CATENDE		
1.	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 – Centro – Catende
PALMARES		
1.	1ª. Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, COHAB I – Palmares
2.	2ª. Vara do Trabalho de Palmares	Rua Violeta Griz, 240 – Santa Rosa – Palmares
RIBEIRÃO		
1.	1ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82 – Ribeirão
2.	2ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82 – Ribeirão
LOTE 5		
CARPINA		
1.	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, s/n – Cajá – Carpina
2.		

IMÓVEL		ENDEREÇO
GOIANA		
1.	Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiros, 17 – Centro – Goiana
LIMOEIRO		
1.	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114 – José Fernandes Salsa – Limoeiro
NAZARÉ DA MATA		
1.	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23, Centro – Nazaré da Mata
SURUBIM		
1.	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n – Centro – Surubim
TIMBAÚBA		
1.	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante Micheline P. Campos, 290 – Loteamento Araruna – Timbaúba
LOTE 6		
BELO JARDIM		
1.	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Geminiano Maciel, 140 – Centro – Belo Jardim
CARUARU		
1.	1ª., 2ª. VT e Distribuição dos Feitos de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 – Maurício de Nassau – Caruaru
2.	3ª. Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170 – Nova Caruaru – Caruaru
PESQUEIRA		
LOTE 7		
GARANHUNS		
1.	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, São José, s/n – Garanhuns
LOTE 8		
SERTÂNIA		
1.	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 – Centro – Sertânia
LOTE 9		
FLORESTA		
1.	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina Torres de Araújo, s/n – Centro – Floresta
SALGUEIRO		
1.	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, s/n – COHAB – Salgueiro
SERRA TALHADA		
1.	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n – Bom Jesus – Serra Talhada
LOTE 10		
ARARIPINA		
1.	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n – Centro – Araripina
LOTE 11		
PETROLINA		
1ª., 2ª. VT e Distribuição dos Feitos de Petrolina		Av. Fernando Menezes de Góes, s/n – Centro – Petrolina
3ª. Vara do Trabalho de Petrolina		Rua Antonio Padilha, 55 – Centro – Petrolina

Anexo II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de

03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.4 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 – **Atestado ou declaração de capacidade técnica,** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água potável em carros-pipa de, pelo menos, três) caminhões de 8.000 litros , por um ano.

1.4.2 – Apresentar análise físico-química e bacteriológica, emitida por laboratório especializado em água que comprove a potabilidade da água a ser fornecida.

1.4.3 – Apresentar licença de operação emitida por órgão de controle ambiental/sanitário/urbano do Estado ou Município da sede da proponente.

1.5 – **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

1.5.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

2.4 – Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.4.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 – havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.7 – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.

2.7.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.9 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.10 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

ANEXO III
Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-17/14 Proc. TRT6 nº 192/2013**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data)_____, ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)_____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV
Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-17/14- Proc. TRT6 nº 192/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)_____, ___ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)_____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento de água potável, devidamente analisada por entidades públicas, em caminhão tipo carro-pipa de 8.000 (oito mil) litros, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, durante o exercício de 2014, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/14

LOTE 1 – estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENS. ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Escola Judicial Trabalhista - Encruzilhada Unidade de Afogados Memorial da Justiça do Trabalho – Boa Viagem Imóvel – Piedade Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes Fórum Trabalhista de Olinda Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho 1ª Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos de Ipojuca 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	3,50	357,33			

LOTE 2 - estimativa mensal de 4 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO(M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 4) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Escada (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	3,50	442,00			

LOTE 3 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 2) quant. mensal estimada
Fórum Trabalhista de Igarassu Fórum Trabalhista do Paulista (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	3,50	392,00			

LOTE 4 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO(M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Fórum Trabalhista de Barreiros Vara do Trabalho de Catende 1ª Vara do Trabalho de Palmares 2ª Vara do Trabalho de Palmares 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	642,00			

LOTE 5 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Carpina Vara do Trabalho de Goiana Vara do Trabalho de Limoeiro Vara do Trabalho de Nazaré da Mata Termo Judicial de Surubim Vara do Trabalho de Timbaúba (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	642,00			

LOTE 6 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Belo Jardim 1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos de Caruaru 3ª Vara do Trabalho de Caruaru Vara do Trabalho de Pesqueira_(ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	692,00			

LOTE 7 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO(M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 2) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Garanhuns_(ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	692,00			

LOTE 8 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 1) quant. mensal estimada
Termo Judicial de Sertânia (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	7,00	500,00			

LOTE 9 – estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 2) quant. mensal estimada
Termo Judicial de Floresta Vara do Trabalho de Salgueiro Vara do Trabalho de Serra Talhada (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	7,00	500,00			

LOTE 10 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 1) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Araripina (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	10,00	600,00			

LOTE 11 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 1) quant. mensal estimada
1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos de Petrolina 3ª Vara do Trabalho de Petrolina (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	20,00	600,00			

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **PRAZO DE GARANTIA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO:

1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.

2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

_____

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data)_____, ___ de _____ de _____

_____
(representante legal, assinatura)

ANEXO VII
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DEVIDAMENTE ANALISADA POR ENTIDADES PÚBLICAS, EM CAMINHÃO TIPO PIPA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, NAS DIVERSAS UNIDADES DESTE REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n° 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., estabelecida à ....., Recife-PE, CEP: ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., ..., Portador da Carteira de Identidade nº. ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado ....., Recife/PE, CEP: ....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº. 17/14, na Lei nº. 10.520/02, no Decreto nº 5.540/05, na Lei nº. 8.666/93 E Lei Complementar nº. 123/2006;

II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:

a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 192/2013**;

b) Não contrariem o interesse público.

III - Nos preceitos de Direito Público; e
IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água potável, devidamente analisada por entidades públicas, em caminhão tipo carro-pipa, durante o exercício de 2014 para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região constantes no Anexo; observados o Termo de Referência, as especificações do Edital e o contido na proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto deste contrato será fornecido de acordo com a necessidade das unidades envolvidas, mediante solicitação escrita via fax ou telefone do gestor do contrato, do seu substituto legal ou do responsável pela Unidade Administrativa solicitante do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser efetuada em horário comercial e a água potável ser transportada em carros-pipa de capacidades de 8.000 litros, com o tanque completamente cheio, para entrega nos endereços constantes do Anexo do presente contrato, em até:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos começam a ser contados a partir da solicitação feita pelo Gestor do contrato ou do seu substituto legal.

06(seis) horas para os lotes 01 e 03; e
07(sete) horas para o lote 02, 04 a 11

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Efetuar, quando solicitado pelo Gestor do contrato, a entrega do material, desaguando-a com mangueiras próprias, dentro das cisternas de cada Unidade;

II - Apresentar, junto à Nota Fiscal, os comprovantes de entrega com o nome de quem solicitou e a identificação e assinatura da pessoa que recebeu o produto;

III - Solicitar ao Gestor do Contrato a confirmação por escrito do pedido, quando este for feito via telefone;

IV – Apresentar total higiene, bom estado de conservação dos carros-pipas, seus assessórios, tais como, tanques, eletro bombas, e, em relação às mangueiras, essas não devem em hipótese alguma apresentar furos, fissuras ou vazamentos, a fim de evitar desperdício de água, bem como contaminação, na hora do descarrego;

V – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachás;

VI – Apresentar, no início da prestação dos serviços, e na sequência, trimestralmente, laudo das análises físico-química e bacteriológica da água fornecida, atualizado, com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias antes de ser apresentado ao **CONTRATANTE;**

VII – Apresentar, para juntada aos autos, o registro na Secretaria de Saúde do Estado e/ou registro na Vigilância Sanitária do Município onde se encontra instalada a sua sede;

VIII - Entregar a água somente em caminhões com capacidade em conformidade com a solicitada;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o **CONTRATANTE**:

I - Fornecer ponto de força para ligação da eletrobomba do carro-pipa por ocasião da entrega da água;

II - Permitir o acesso dos carros-pipa nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'água, etc.);

III - Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades do Prédio Sede e Anexos e assinar o comprovante de entrega;

IV - Atestar a Nota Fiscal, em conformidades com as planilhas e com os recibos de entregas, devidamente identificados e assinados pelo Diretor, Chefe ou responsável pela unidade receptora;

V - Enviar solicitação por escrito, via fax, confirmando a solicitação telefônica que trata o item III, da Cláusula anterior;

VI – Informar à **CONTRATADA**, com antecedência, as mudanças de endereço das unidades receptoras da água, caso ocorram, ressaltando que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área coberta contratualmente;

VII - Promover, através de seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2014.

DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de água em carros-pipa, o preço unitário por metro cúbico (m^3), acrescido do frete, conforme quadro discriminativo abaixo:

LOTE 1 – estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENS. ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Escola Judicial Trabalhista - Encruzilhada Unidade de Afogados Memorial da Justiça do Trabalho – Boa Viagem Imóvel – Piedade Fórum Trabalhista de Jaboatão dos	3,50	357,33			

Guararapes Fórum Trabalhista de Olinda Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho 1ª Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos de Ipojuca 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)					

LOTE 2 - estimativa mensal de 4 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO(M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 4) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Escada (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	3,50	442,00			

LOTE 3 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 2) quant. mensal estimada
Fórum Trabalhista de Igarassu Fórum Trabalhista do Paulista (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	3,50	392,00			

LOTE 4 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO(M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Fórum Trabalhista de Barreiros Vara do Trabalho de Catende 1ª Vara do Trabalho de Palmares 2ª Vara do Trabalho de Palmares 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	642,00			

LOTE 5 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Carpina Vara do Trabalho de Goiana Vara do Trabalho de Limoeiro Vara do Trabalho de Nazaré da Mata Termo Judicial de Surubim Vara do Trabalho de Timbaúba (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE	4,50	642,00			

INSTRUMENTO)					

LOTE 6 - estimativa mensal de 3 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSA ESTIMADO (preço por caminhão x 3) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Belo Jardim 1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos de Caruaru 3ª Vara do Trabalho de Caruaru Vara do Trabalho de Pesqueira (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	692,00			

LOTE 7 - estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO(M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSA ESTIMADO (preço por caminhão x 2) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Garanhuns (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	4,50	692,00			

LOTE 8 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 1) quant. mensal estimada
Termo Judicial de Sertânia (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	7,00	500,00			

LOTE 9 – estimativa mensal de 2 caminhões de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 2) quant. mensal estimada
Termo Judicial de Floresta Vara do Trabalho de Salgueiro Vara do Trabalho de Serra Talhada (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	7,00	500,00			

LOTE 10 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão (8.000 l)	TOTAL POR CAMINHÃO (8M3+FRETE)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (preço por caminhão x 1) quant. mensal estimada
Vara do Trabalho de Araripina (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	10,00	600,00			

LOTE 11 - estimativa mensal de 1 caminhão de 8.000 litros

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL M3 por Caminhão	TOTAL POR CAMINHÃO	CUSTO MENSAL

			(8.000 l)	**(8M3+FRETE)**	**ESTIMADO (preço por caminhão x 1) quant. mensal estimada**
1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos de Petrolina 3ª Vara do Trabalho de Petrolina (ENDEREÇOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO)	20,00	600,00			

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA,** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: EM= Ix N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I= (TX/100/365) I= (6/100/365) I= 0,0001644
TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item IX da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE - O valor do presente contrato é irreajustável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da Classificação da Despesa 3390.39.74 (Fretes e Transportes de Encomendas) e 3390.30.07 (Gêneros de Alimentação), Programa de Trabalho **02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foram emitidas as Notas de Empenho nºs. 2013NE000..... e 2013NE000....., ambas datadas de …....., nos valores de R$....., respectivamente.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o presente contrato.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União - DOU - Seção III.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação exigida para o certame ou apresentado de forma irregular, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto inciso anterior deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei nº. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a

suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8666/93, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular do Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE e** pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2013.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGUA DA ÁGUA EM CAMINHÃO-PIPA

IMÓVEL		**ENDEREÇO**
LOTE 1		
RECIFE		
1	Escola Judicial do TRT6-EJ (Presidência)	Av. Beberibe, 301 – Encruzilhada – Recife
2	Unidade Afogados	Rua Motocolombó, 310 – Afogados – Recife
3	Memorial da Justiça do Trabalho-MJT (Presidência)	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 – Boa Viagem – Recife
CABO		
b)	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Centro – Cabo de Santo Agostinho
IPOJUCA		
a)	Distribuição e 1ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54 – Centro – Ipojuca

IMÓVEL		ENDEREÇO
b)	2ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 – Centro – Ipojuca
c)	3ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210 – Centro – Ipojuca
JABOATÃO DOS GUARARAPES		
a)	1ª., 4ª. e 5ª. Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/1238 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes
b)	Distribuição, 2ª. e 3ª. Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/1285 Prazeres – Jaboatão dos Guararapes
c)	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes
OLINDA		
1	Fórum Trabalhista de Olinda - Distribuição, 1ª., 2ª. e 3ª. Vara do Trabalho de Olinda	Rodovia PE 15, km 4,8 – Cidade Tabajara – Olinda

LOTE 2

ESCADA		
a)	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, s/n – Loteamento Maracujá – Escada

LOTE 3

IGARASSU		
1. 2.	Unidade de Igarassu Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª. e 2ª. Vara do Trabalho)	BR 101 Norte, Km 26 – Igarassu BR 101 Norte, Km 27 – Igarassu
PAULISTA		
3.	Fórum Trabalhista de Paulista - Distribuição, 1ª. e 2ª. Vara do Trabalho de Paulista	Rua Epitácio Pessoa, 275 – São Sebastião – Paulista

LOTE 4		
BARREIROS		
10.	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n – Centro – Barreiros
CATENDE		
1.	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 – Centro – Catende
PALMARES		
1.	1ª. Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, COHAB I – Palmares
2.	2ª. Vara do Trabalho de Palmares	Rua Violeta Griz, 240 – Santa Rosa – Palmares
RIBEIRÃO		
1.	1ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82 – Ribeirão
2.	2ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82 – Ribeirão
LOTE 5		
CARPINA		
1.	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, s/n – Cajá – Carpina
2.		
GOIANA		
a.	Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiros, 17 – Centro – Goiana
LIMOEIRO		
1.	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114 – José Fernandes Salsa – Limoeiro
NAZARÉ DA MATA		
1.	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23, Centro – Nazaré da Mata
SURUBIM		
a.	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n – Centro – Surubim
TIMBAÚBA		
a.	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante Micheline P. Campos, 290 – Loteamento Araruna – Timbaúba
LOTE 6		
BELO JARDIM		
a.	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Geminiano Maciel, 140 – Centro – Belo Jardim
CARUARU		
1.	1ª., 2ª. VT e Distribuição dos Feitos de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 – Maurício de Nassau – Caruaru
2.	3ª. Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170 – Nova Caruaru – Caruaru
PESQUEIRA		
LOTE 7		
GARANHUNS		
1.	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, São José, s/n – Garanhuns
LOTE 8		

IMÓVEL		**ENDEREÇO**
SERTÂNIA		
1.	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 – Centro – Sertânia
LOTE 9		
FLORESTA		
1.	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina Torres de Araújo, s/n – Centro – Floresta
SALGUEIRO		
1.	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, s/n – COHAB – Salgueiro
SERRA TALHADA		
1.	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n – Bom Jesus – Serra Talhada
LOTE 10		
ARARIPINA		
a.	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n – Centro – Araripina
LOTE 11		
PETROLINA		
1ª., 2ª. VT e Distribuição dos Feitos de Petrolina		Av. Fernando Menezes de Góes, s/n – Centro – Petrolina
3ª. Vara do Trabalho de Petrolina		Rua Antonio Padilha, 55 – Centro – Petrolina